

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, CPSMC – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CE.

Dispõe sobre a atividade e atribuições sujeitas à fiscalização e prestação de contas por meio da controladoria interna dos Entes Consorciados e do Governo do Estado do Ceará.

O Secretário Executivo do CPSMC – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 83 do Estatuto do Consórcio, considerando ainda a necessidade de aperfeiçoamento e adequação das atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resolve orientar as atribuições do controle interno:

Art. 1º Considera-se Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela administração pública, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

Art. 2º O Órgão de Controle Interno tem por finalidade:


- a) verificar a regularidade da programação contratual, orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas;
- b) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- d) examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- e) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e dos contratos de rateio;
- f) controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados;
- g) acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- h) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

- i) elaborar questionários e realizar fiscalizações das atividades, produtos e serviços prestados;
- j) normatizar as rotinas administrativas e processos que integram o sistema de informações do Órgão de Controle Interno;
- k) remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará relatórios contendo eventuais irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos;
- l) encaminhar ao Presidente e à Diretoria Executiva, semestralmente, relatório detalhado contendo as atividades desenvolvidas e as recomendações decorrentes das fiscalizações realizadas pelo Órgão de Controle Interno;
- m) acompanhar e auditar a aplicação da lei de acesso as informações e o sistema de ouvidoria do CPSMC;
- n) realizar outras atividades de manutenção, controle e aperfeiçoamento dos processos e procedimentos desenvolvidos pelo CPSMC.

Art. 3º As irregularidades de atos administrativos constatadas pelo Órgão de Controle Interno deverão ser comunicadas ao Presidente do CPSMC e também ao agente que deu causa para que adotem e informem, no prazo assinalado, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Art. 4º O desatendimento das condições previstas no artigo anterior, autoriza o Coordenador do Órgão de Controle Interno a comunicar os fatos considerados irregulares ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Crato – CE, 21 de janeiro 2022.



SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMC